



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 2.619/2019**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei nº

2.619/2019,

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES) 16/12/19

*Carla*

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos seus servidores no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** O abono será pago no mês de dezembro/2019, juntamente com a folha mensal de pagamento.

**Art. 3º.** O abono será concedido aos servidores do quadro funcional do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, nestes compreendidos os ativos e inativos.

**Art. 4º.** O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 16 de Dezembro de 2019.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

**Prefeito Municipal**